LICITAÇÃO ELETRÔNICA 004/23

Anexo V

ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**Orientações Iniciais de Segurança para atividades de supervisão de obras por terceiros no âmbito da CESAMA.**

* 1. Cumprir e fazer seus funcionários cumprirem todas as normas de segurança e medicina do trabalho;
  2. Instruir seus empregados, usando treinamentos admissionais e periódicos além de outros meios, quanto às precauções a tomar para evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e fadiga;
  3. Não permitir o acesso às áreas da obra de funcionários trajando roupas inadequadas ou sem equipamentos de proteção individual;
  4. Constituir e manter a CIPA (ou designado) ou Comissão Provisória de Prevenção de Acidente e o SESMT obedecendo a normas específicas;
  5. Fornecer todos os equipamentos de proteção necessários (priorizando os coletivos ante os individuais) e treinar os trabalhadores sobre o uso e limitações;
  6. Realizar os exames médicos previstos em lei com a devida periodicidade;
  7. Comunicar formalmente à Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA acidentes e doenças relacionadas ao trabalho com as devidas providências tomadas para correção das causas;
  8. Comunicar oficialmente a Cesama a ocorrência de incidentes (quase acidentes potenciais, acidentes com danos materiais etc).
  9. Verificar a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade pelo local de execução e/ou pelas atividades propriamente ditas;
  10. Atender às exigências de toda a legislação relativa à Segurança e Medicina do trabalho, especialmente NR- 18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
  11. Cumprir o proposto no PCMAT, PGR, PCMSO e demais programas destinados à manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores;
  12. Apresentar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho:

1. mensalmente relação de funcionários atualizada;
2. cópias dos ASOs (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizados;
   1. Contactar o gestor do contrato e/ou o setor de Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA se houver alguma dúvida relativa ao cumprimento destas orientações.

**Obs.:**

1. Não se deve desconsiderar outras normas e/ou leis aplicáveis:
2. No termo funcionário deve-se entender trabalhadores próprios e/ou contratados.